



- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretarias Municipais e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE; e
  - Recomposição de vias públicas, jardins, gramados, bens públicos e/ou particulares, e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.
- o) Os serviços objeto deste projeto básico deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
- p) Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SEINFRA, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos sem ônus para contratante;
- q) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverá ser adotado um Relatório Diário de serviços para todas as ocorrências que fizerem necessárias de anotação:
- r) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da **SEINFRA**;
- s) Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização da SEINFRA;
- t) A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços na ocasião do recebimento da Ordem de Serviço;
- u) Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio Público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros;
- v) A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição;
- x) A fiscalização dos serviços ficarão a cargo desta Prefeitura Municipal, por meio de um engenheiro legalmente habilitado para execução dos mesmos;
- z) O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.
- al) A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos;
- bl) Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- cl) Ficarà a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.
- dl) O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- fl) Recebida a convocação para elaboração do orçamento a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer a Prefeitura Municipal, o não atendimento do prazo previsto enseja advertência a mesma e posterior cancelamento do Registro de Preço.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

## 8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados, sendo que o prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico - financeiro apresentado, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.8. A licitante só poderá oferecer um único percentual de desconto que servirá para tabela nº 27.1 (com desoneração), que será definida no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, ocasião em que a empresa vencedora deverá informar e comprovar qual a opção realizada pela mesma para o regime de contribuição do recolhimento do INSS, consoante previsão contida na Lei Federal nº 13.161/2015.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 10.2.1. Não assinar o contrato;
- 10.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.2.5. Não manter a proposta;
- 10.2.6. Falhar na execução do contrato;
- 10.2.7. Fraudar a execução do contrato;
- 10.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.9. Declarar informações falsas; e
- 10.2.10. Cometer fraude fiscal.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

10.4. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.10. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. Os descontos são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um GESTOR especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura municipal, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

17.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhorados serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

## 19. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas e leis.

## 20. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS.

22.1. Para a estimativa do percentual mínimo de desconto, o setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal, apresentou propostas de percentuais de descontos de contratações similares de outros órgãos da administração pública.

22.2. A média estimada de gastos global conforme o aporte financeiro das unidades administrativas é equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

## 23. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

23.1. O percentual de desconto será incidido sobre os preços constantes da tabela SEINFRA/CE;

23.2. Os preços constantes da tabela mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data da formulação do projeto executivo de engenharia;

23.3. Considerando a imprevisão quantitativa dos itens a serem necessitados por cada secretaria, foram estimados pelas unidades administrativas os seguintes valores de aporte financeiro:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	SERVIÇO	175.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	SERVIÇO	150.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	SERVIÇO	75.000,00
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.	SERVIÇO	200.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO APORTE FINANCEIRO</b>		<b>600.000,00</b>

23.4. Quando da efetiva elaboração de projetos executivos com base na TABELA DE SERVIÇOS DA SEINFRA/CE Nº 27.1 - DESONERADA para a execução dos serviços demandados, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na tabela acima informada na data do levantamento de custos, com o acréscimo do BDI calculado de acordo com a composição do Anexo B.

23.5. De acordo com as pesquisas de percentuais apresentados pelo setor de compras desta municipalidade, o percentual mínimo de desconto a ser contratado é equivalente a 5,98% (cinco vírgula noventa e oito por cento) conforme demonstrativo do quadro de percentual mínimo aceitável:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO DE GASTOS
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE	5,98%	600.000,00



CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARA - SEINFRA, TABELA VERSÃO 027.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 83,85%, ACRESCIDA COM BDI DE 28,00% , PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE	
---	--

23.6. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24. RELAÇÃO DE PRÉDIOS POR SECRETARIA QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: - SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - EMEF PREFEITO WALTER MARINHO; - EMEF DR. AQUILES PERES MOTA; - EMEF OLCINO PEREIRA DE SOUSA; - EMEF ADAIL FREITAS MARINHO; - EMEF ANTONIO ALVES DE FREITAS; - EMEF ANTONIO DANIEL MARTINS; - EMEF JOSE FERNANDES SOBRINHO; - EMEF MANOEL COSTA SOBRINHO; - EMEF MARIA MIRIAN FERREIRA DE SOUSA; - EMEF ANTONIA DE FREITAS VIANA; - EMEF MARIA AVELINO DE CARVALHO; - CEI ANTONIA VARELA GOMES; - CEI FRANCISCO COSTA MARTINS; - CEI PLÁCIDO MARTINS TORRES; - CEI EUGÊNIA CAMELO TIMBÔ; - CENTRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; - QUADRA POLIESPORTIVA (EMEF AQUILES PERES MOTA) - QUADRA POLIESPORTIVA (EMEF PREFEITO WALTER MARINHO)	SERVIÇO	175.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE: - HOSPITAL MATERNIDADE DR LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE COSMA MAURICIO DA SILVA; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE RAIMUNDA DE ARAUJO CID; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE WILSON PEREIRA MARTINS; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA LIMA; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE CLAUDIO CAMELO TIMBO; - UNIDADE BASICA DE SAÚDE CESARIO PEREIRA MARTINS; - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF);	SERVIÇO	150.000,00



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCE



Prefeitura Municipal de Hidrolândia  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

- ACADEMIA DA SAÚDE LUIZA NILZA CAMELO MARTINS; - CAPS LUIZ RODRIGUES DE FREITAS.		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: - SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; - CENTRO CULTURAL DO IDOSO; - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO); - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CAIXA D'ÁGUA); - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (IRAJÁ); - SEDE DO CONSELHO TUTELAR;	SERVIÇO	75.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - PAÇO MUNICIPAL; - ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO VARELA MORORÓ; - QUADRA POLIESPORTIVA ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO; - MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES SOBRINHO; - MERCADO PÚBLICO (SEDE); - MERCADO PÚBLICO (DISTRITO DE IRAJÁ); - PRAÇA DA MATRIZ (SEDE); - PRAÇA IRACEMA (SEDE); - PRAÇA DA JUVENTUDE (SEDE); - PRAÇA DO IDOSO (SEDE); - PRAÇA DA IGREJA (DISTRITO DE BETÂNIA); - PRAÇA DA IGREJA (DISTRITO DE IRAJÁ); - PRAÇA CENTRAL (DISTRITO DE IRAJÁ); - CALÇADÃO ADÍLIAS (SEDE) - ARENINHA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUSA MORORÓ; - SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS; - SEDE DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE CIDADANIA / DEMUTRAN.	SERVIÇO	200.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONSUMO</b>		<b>600.000,00</b>

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto na estimativa do planejamento, compreendendo a cifra de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

25. ANEXOS DESTE PROJETO BÁSICO ENVIADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO:

- A - Memorial descritivo/Especificações Técnicas.
- B - COMPOSIÇÃO DO BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas) - (item obrigatório na Proposta de Preços);
- C - Planilha de Encargos Sociais Tabela SEINFRA N° 27 com Desoneração - (item obrigatório na Proposta de Preços);



**HIDROLÂNDIA**  
NOSSO COMPROMISSO É TRABALHAR PARA VOCÊ



**Prefeitura Municipal de Hidrolândia**  
**CNPJ: 07.707.680/0001-27**

- D - Tabela de Serviços SEINFRA 027.1 Desonerada
- F - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Hidrolândia-CE, 27 de março de 2023.

*Carlos Henrique Alves de Sousa*  
Carlos Henrique Alves de Sousa  
Chefe da Equipe de Planejamento

*Maria da Conceição Pereira de Abreu*  
Maria da Conceição Pereira de Abreu  
Membro da Equipe de Planejamento

*João Paulo Alves de Sousa*  
João Paulo Alves de Sousa  
Membro da Equipe de Planejamento



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMH-280323-PERP01**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PMH-280323-PERP01, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARA – SEINFRA, TABELA VERSÃO 027.1, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS 83,85%, ACRESCIDA COM BDI DE 28,00% , PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL	SERVIÇO	01	